



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 3980/2003

AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO
SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO NO VALOR
DE R\$ 13.760,00

ROSANI KOZOROSKY PALMEIRO, Prefeita Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias:

02.01.04.122.0010.2004 – Manutenção das Atividades do Gabinete

319013020300 - INSS Agentes Políticos R\$ 200,00

03.01.04.122.0004.2011 – Manutenção das Atividades da Sec. Administração

319047010100 – PASEP Servidores R\$ 100,00

04.01.04.123.0012.2014 – Manutenção das Atividades Sec. Finanças

339039130000 – Serviços de Publicidade R\$ 20,00

05.01.20.306.0097.1007 – Aquisição de Projetos de Rede Elétrica

449051000000 – Obras e Instalações R\$ 1.950,00

06.02.12.361.0047.2031 – Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEF

319013020200 – INSS Professores E.E.Magistério R\$ 1.000,00

06.01.12.122.0046.2027 – Manutenção das Atividades Sec. Educação

339001000000 – Aposentadoria R\$ 800,00

08.02.10.302.0106.2120 – Custeio atividades Hospital

339039120000 – Serviço de Saúde R\$ 600,00

319013020100 – INSS Servidores R\$ 1.500,00

319013030100 – RPPS Servidores R\$ 6.500,00

09.01.04.122.0111.2097 – Manutenção das Ativid. Sec. Obras

319013020300 – INSS Agentes Políticos R\$ 200,00

10.01.09.272.0032.2101 – Encargos Previdenciários e Sociais

319001000000 – Aposentadoria R\$ 50,00

10.02.09.272.0032.2102 – Manutenção do Fundo FASEM

339005010100 – Auxílio Doença R\$ 190,00

339001000000 – Aposentadoria R\$ 650,00

TOTAL R\$ 13.760,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

Art. 2.º - Servirá de Cobertura para despesa criada no artigo anterior por redução das seguintes dotações orçamentárias:

02.01.04.122.0010.2004 – Manutenção das Atividades do Gabinete	
319011030000 – Subsídios	R\$ 890,69
04.01.04.123.0012.2014 – Manutenção das Ativid. Sec. Finanças	
319011010000 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 3.500,00
05.01.20.601.0076.1054 – Contrapartida Projeto 11414971	
449052000000 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.200,00
06.01.12.122.0046.2027 – Manutenção Atividades Sec. Educação	
319011010000 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 2.870,43
06.02.12.361.0047.2031 – Manutenção Ensino Fun. FUNDEF	
319011020000 – Vencimentos e Vantagens Fixas Prof.	R\$ 1.000,00
06.04.12.365.0041.2038 – Manutenção de Ensino Pré-Escola	
319011010000 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 1.900,00
319013010100 – FGTS Servidores	R\$ 750,00
10.02.09.272.0032.2102 – Manutenção do Fundo FASEM	
339009010000 – Salário Família	R\$ 840,00
10.01.096.272.0032.2101 – Encargos Previdenciários e Sociais	
319011010000 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 808,88

TOTAL **R\$ 13.760,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, 30 DE DEZEMBRO DE 2003.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

ROSANI KOZOROSKY PALMEIRO
PREFEITA MUNICIPAL

MARIA ESTHER R. SEGABINAZI
SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de Avisos e publicações em 30/12/2003. Livro 24.